

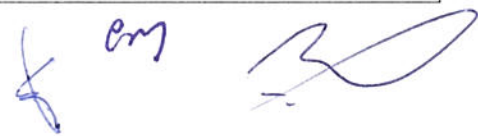
CONTRATO Nº 027/2012
REF.: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 012/2011 – CESAN
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 25, I, L. 8.666/93

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE BENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA ABS
INDÚSTRIA DE BOMBAS
CENTRÍFUGAS LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Gov. Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI** e a empresa **ABS INDÚSTRIA DE BOMBAS CENTRÍFUGAS LTDA**, com sede na Rua Hasdrubal Bellegard, 701, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.153.260/0001-21, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RICARDO MAGALHÃES**, identidade 06330030-5 IFP-RJ, CPF 751.700.517-00, residente na Rod. BR 101 norte, km 263, s/n, Laranjeiras Velha, Serra-ES, firmam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS SOBRESSALENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS, MARCA ABS, INSTALADAS NAS ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS MUNICÍPIOS NO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ABRANGIDOS PELA GERÊNCIA OPERACIONAL SUL DA CESAN**, cujo processo está protocolado na CESAN sob o nº 876.2011.00226, com fundamento no art.25, I da Lei 8666/93, aprovado pela Diretoria da CESAN, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192 de 14/02/2001, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO A AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS SOBRESSALENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS, MARCA ABS, INSTALADAS NAS ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS MUNICÍPIOS NO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ABRANGIDOS PELA GERÊNCIA OPERACIONAL SUL DA CESAN.**
- 1.2 O fornecimento dos componentes e peças sobressalentes deverá contemplar os seguintes tipos/modelos, abaixo relacionados, e outros contemplados na lista de preços que porventura vierem a ser necessários:
 - **ROBUSTAS:** 1000T, 1001T-EI / VI, 25 M, 250T, 300M, 400T, 500M, 50M-VI, 650 T -SI, 650 T, 700M, 700T, 701T, 701T-EI STD, 800T, 801T-EI, 80-3T, 80-4T, 850T, 851T-EI.



- **AFP:** 0831 M22/4, 0831 M35/4, 0841 M22/4, 0841 M35/4, 100/403, 100/405, 100/407, 100/410, 1001 M430 (AF 450-4 W2 GB 150), 101/410, 101/415, 101/420, 102/425, 102/430, 102/440, 102/450, 1031 M22/4, 1031 M25/4, 1031 M35/4, 1032 M105/4, 1032 M46/4, 1032 M75/4, 1032 M90/4, 1040 M22/4, 1040 M35/4, 1041 M35/4, 1041 M46/4, 1041 M75/4, 1042 M46/4, 1042 M75/4, 1042 M90/4, 1046 M105/4, 1046 M75/4, 1046 M90/4, 1047 M130/4, 1047 M185/4D, 1047 M210/4, 1047 M70/6, 1047 M90/6, 1048 M230/4D, 1049 M 75/4D, 1049 M105/4, 1049 M75/4, 1049 M90/4D, 150/410, 150/415, 150/420, 150/610, 153/425, 153/430, 153/440, 153/450, 153/615, 153/620, 153/625, 153/630, 1541 M105/4, 1541 M46/4, 1541 M75/4, 1541 M90/4, 1546 M105/4, 1546 M105/4, 1546 M75/4, 1546 M90/4, 1547 M130/4, 1547 M 185/4D, 1547 M210/4, 1547 M70/6, 2006 M130/6, 2006 M160/6, 203/640, 2046 M130/6.
 - **AF:** 450 W4 GB 150/152, 370 W4 M 430/4.
 - **EJ:** 10 B, 10 DBX, 10 D, 20 B, 30 B, 30 D, 40 B, 50 BX, 75 BX.
 - **UNI:** 100, 300 M/T, 500 M, 500 T, 550 T, 700 T, 1000 T.
 - **AZP:** 50.200/230.
 - **JUMBO:** 75 HD.
 - **PIRANHA:** M 125/2D.
 - Outros modelos de bombas que forem adquiridas pela CESAN no decorrer do prazo de vigência do Contrato.
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, o **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** ora contratado será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcrito:
- a) **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 012/2011** e seus anexos;
 - b) Carta resumo da proposta da **CONTRATADA**, datada de 06/01/2012 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos provêm da receita própria da CESAN, conforme **conta do razão centros de custo e conta do razão**:

Centros de Custo	Conta Razão
117.521.xxxx	400.200.205
117.522.xxxx	
117.523.xxxx	
223.521.xxxx	
223.522.xxxx	
223.523.xxxx	

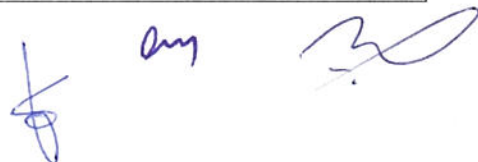


CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 Para o pagamento do fornecimento ora CONTRATADO, a **CESAN** dispõe de até **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.
- 3.1.1 Ditos valores poderão não ser totalmente utilizados durante a execução do fornecimento, não cabendo à empresa **CONTRATADA** quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.
- 3.1.2 Sobre os preços unitários de todos os itens de peças constantes das listas de preços da **CONTRATADA**, vigentes na data de apresentação das propostas, incidirá o desconto de percentual de 2% (dois por cento)
- 3.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS**, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, assistência na região da Grande Vitória durante a garantia dos bens, taxas e outros, de acordo com os documentos da **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA** integrantes deste **CONTRATO**.
- 3.3 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:
- a) Testes de fabricação dos **BENS** e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
 - b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 4.1 O prazo de vigência do Contrato será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias**, contados da data da publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo global de entrega dos **MATERIAIS** será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados a partir do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá os **PEDIDOS DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora no momento oportuno.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do **MATERIAL**, contados a partir do recebimento do **PEDIDO DE COMPRA**, será de:
- **15 (quinze) dias corridos** para peças de bombas com potência de até 15 cv;
 - **30 (trinta) dias corridos** para peças de bombas com potência de 15 cv até 30 cv;
 - **45 (quarenta e cinco) dias corridos** para peças de bombas com potência acima de 30 cv.



- 4.5 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO** deste Contrato são aquelas constantes dos **ITENS 3 e 6** da **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 10** das **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

- 6.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 7** da **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

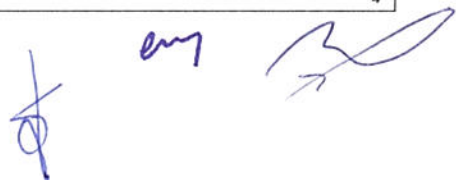
- 8.1 As condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 8** das **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 9.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 9.2 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- 9.3 Fiscalizar a execução dos fornecimentos.
- 9.4 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

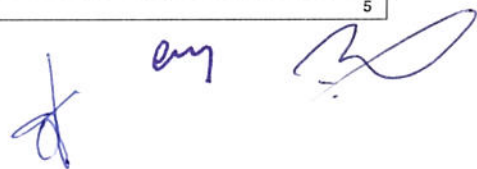
- 10.1 Fornecer os componentes e peças sobressalentes para bombas ABS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas aos itens e subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas nos documentos anexos à Solicitação de Proposta, bem como ainda as especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 10.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 10.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.



- 10.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo FORNECIMENTO dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 10.5 Responsabilizar-se por quaisquer alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante desta SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA.
- 10.6 Entregar os BENS à Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP 29.164-120, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos, por ela efetuado.
- 10.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 10.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Fornecer os componentes e peças em obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas nos documentos anexos à Solicitação de Proposta, bem como ainda as especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
 - b) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido.
 - c) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - d) Prestar Assistência Técnica na região da Grande Vitória/ES durante a garantia dos materiais.
 - e) Fazer constar nas notas fiscais os números dos **PEDIDOS DE COMPRA** emitidas pela **CESAN**, para efeito de controle físico pelas unidades gerenciadoras do contrato.
 - f) Manter a **CESAN** informada de todos os detalhes do fornecimento, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.
 - g) Executar, às suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos componentes e peças sobressalentes para bombas ABS.
 - h) Atender os prazos estabelecidos pela **CESAN**, quanto ao fornecimento.
 - i) Responsabilizar-se pelo transporte e efetuar as entregas dos materiais no local estabelecido pela **CESAN**.
 - j) Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas na Solicitação de Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS

- 12.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 14.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 9** das **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EMBALAGEM E TRANSPORTE

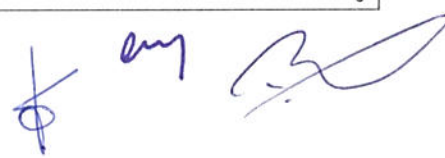
- 15.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INSPEÇÃO, ENSAIOS E TESTES

- 16.1 Os testes ou ensaios serão executados pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações técnicas contratuais e os métodos e normas pertinentes.
- 16.2 Todos os materiais poderão ser inspecionados pela **CESAN**, a qualquer tempo, antes, e após a fabricação.
- 16.3 A inspeção não eximirá de forma alguma a **CONTRATADA**, de sua responsabilidade, pela garantia de qualidade do material de acordo com as suas especificações.
- 16.4 A **CONTRATADA** deverá emitir certificados e/ou laudos de testes efetuados em fábrica, desde que solicitados pela **CESAN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos poderão ser sustados pela **CESAN** nos seguintes casos:
- a) Avaria nos componentes e peças sobressalentes para bombas ABS, fornecidos e de responsabilidade da **CONTRATADA**.
 - b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CESAN**.
 - c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CESAN** por conta do estabelecido no **CONTRATO**.



- c) Não entrega dos componentes e peças sobressalentes para bombas ABS nas condições estabelecidas no **CONTRATO**.
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 07 DE FEVEREIRO DE 2012.



NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06



RICARDO MAGALHÃES
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 751.700.517-00

TESTEMUNHAS

- a)
- b)

Vitória (ES), Quarta-feira, 08 de Fevereiro de 2012

25

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 038/2009

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência do Contrato nº 038/2009 por 02 (dois) anos, contados de 13/02/2012 a 12/02/2014. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 038/2009, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo nº 947.2011.00076.

Vitória, 08 de Fevereiro de 2012.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações
com o Cliente da CESAN
Protocolo 10366

RESUMO DO CONTRATO Nº 027/ 2012 INEXIGIBILIDADE Nº 012/ 2011 - CESAN

Proc. nº 876.2011.00226

Contratante: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666 e suas alterações.

Contratada: ABS INDÚSTRIA DE BOMBAS CENTRÍFUGAS LTDA.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS SOBRESSALIENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS, MARCA ABS, INSTALADAS NAS ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS MUNICÍPIOS NO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ABRANGIDOS PELA GERÊNCIA OPERACIONAL SUL DA CESAN.

Valor: O fornecimento será executado até o valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais). Sobre os preços unitários da lista de preços do Fabricante, incidirá o **percentual de desconto de 2%** (dois por cento).

Prazo de Vigência: 425 (Quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos.

Fonte de Recurso: Receita Própria da CESAN.

Serra, 08 de fevereiro de 2011.

NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE
Protocolo 10374

RESUMO DO CONTRATO Nº 283/ 2011

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: ACECO TI LTDA
OBJETO: Serviços de Manutenção preventiva-programada e corretiva do Data Center da CESAN.

VALOR: R\$562.213,51 (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e treze reais e cinquenta e um centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF: Protocolo 953-2011-00344.

Vitória, 08 de fevereiro de 2012.

ROSA MARIA ANTUNES
Gerente de Tecnologia
da Informação
Protocolo 10377

RESUMO DO CONTRATO Nº 036/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS TÉCNICO-PERICIAIS FORENSES DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM PROCESSOS JUDICIAIS CÍVEIS E TRABALHISTAS QUE ENVOLVAM A CESAN

LOTE 01:

CONTRATADA: COOPMET - COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

VALOR: R\$ 83.913,04 (oitenta e três mil novecentos e treze reais e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 24 (vinte e quatro) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Presencial nº 014/2011.

Protocolo: 802-2011-00715

Serra, 08 de fevereiro de 2012.

NEIVALDO BRAGATO
Diretor Presidente
Protocolo 10441

RESUMO DO CONTRATO Nº 273/ 2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: Aquisição de CLORO LÍQUIDO EM CILINDROS COM CAPACIDADE 68 KG, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ABASTECIMENTO PÚBLICO, (CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS CONFORME NBR 10790), DESTINADO À REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN.

CONTRATADA: SASIL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PETROQUÍMICOS LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 477.400,00 (quatro-

centos e setenta e sete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 208/2011.

Protocolo: 103-2011-00458

Serra, 08 de fevereiro de 2012.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 10368

RESUMO DO CONTRATO Nº 032/ 2012

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Wid Construções e Serviços Ltda.

OBJETO: Execução das obras e serviços relativos à construção de reservatório semi-enterrado de 750 m3, no município de Iúna, no Estado do Espírito Santo.

VALOR: R\$ 850.289,72 (oitocentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

FONTE DE RECURSOS:

CESAN

REF: Edital de Tomada de Preços nº 020/2011 - CESAN

Processo nº 969.2011.00031

Vitória, 08 de fevereiro 2011

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 10371

**Instituto de
Desenvolvimento Urbano e
Habitação do Estado do
Espírito Santo
- IDURB -**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IDURB-ES, comunica a inexigibilidade de licitação para contratação do SETPES - Sindicato Empresas de Transporte de Passageiros e GVBUS - Sindicato das Empresas de Transporte Metropolitano da Grande Vitória, objetivando a aquisição de vale transporte municipal e intermunicipal, segundo a estrutura tarifária convencional, com fulcro no art. 25, inciso I caput da Lei nº 8666/93.

Vitória-ES, 07 de Fevereiro de 2012.

Paulo Roberto Juri
Diretor Presidente do IDURB-ES
(respondendo)
Protocolo 10424

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2012

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IDURB-ES, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 488, de 02 de setembro de 2009 e considerando o Decreto nº 142-S de 31 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO que o candidato habilitado para o cargo de Especialista em Desenvolvimento Urbano e Habitacional - Engenharia Civil, nomeado pela Instrução de Serviço nº 010/2012 publicado no DIO em 20/01/2011, não tomou posse no prazo legal.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a referida instrução de serviço de acordo com o artigo 16, § 10 da Lei Complementar nº 46, de 31/01/1994, na parte referente ao candidato:

Nome	Classificação
Diogo Medeiros Coelho da Silva	14º

Vitória, 07 de fevereiro de 2012.

Paulo Roberto Juri
Diretor Presidente do IDURB-ES.
(respondendo)
Protocolo 10434

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2012

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - IDURB-ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 488 de 02 de setembro de 2009 e considerando o Decreto nº 142-S de 31 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

CONCEDER, adicional de tempo de serviço para a servidora **SONIA CRISTINA RAMOS SALUME**, matrícula nº 2739666, na forma da Lei Complementar 46/1994, com data de início em 06/01/2012 com o percentual de 5% (cinco) por cento.

Vitória, 07 de fevereiro de 2012

Paulo Roberto Juri
Diretor Presidente - IDURB-ES
(respondendo)
Protocolo 10431

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2012

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - IDURB-ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 488 de 02 de setembro de 2009 e considerando o Decreto nº 142-S de 31 de janeiro de 2012.

RESOLVE: